



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190  
CNPJ: 00.991.547/0001-04  
FONE: (67) 3247-1254

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 1306/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com Associação Lar Recanto dos Idosos Roberto Lopes Gonçalves para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a **ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DOS IDOSOS ROBERTO LOPES GONÇALVES**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o n. 02.395.013/0001-32, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo repassará à organização da sociedade civil parceira o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), permitida a alteração do valor por aditivo à parceria, obedecidas as normas da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e seu regulamento.

**Art. 2º** As parcerias autorizadas por esta Lei serão celebradas com inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

**Art. 3º** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observados os preceitos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e seu regulamento.

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução do repasse de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 5 de setembro de 2019; 39º ano de emancipação Político-Administrativa.

COSTA RICA/MS, 05 de setembro de 2019





# **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

CNPJ: 00.991.547/0001-04

FONE: (67) 3247-1254

---

Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

CNPJ: 00.991.547/0001-04

FONE: (67) 3247-1254

## Tramitação

---

<b>Data:</b> 10/09/2019	<b>Publicado no:</b> Diário Oficial	<b>Situação do projeto:</b> Aprovado e promulgado.	<b>Status do tramite:</b> Promulgado
<b>Data:</b> 09/09/2019	<b>Publicado no:</b> Legis	<b>Situação do projeto:</b> Aprovado pelo Plenário da Câmara.	<b>Status do tramite:</b> Dispensa dos Prazos Regimentais
<b>Data:</b> 09/09/2019	<b>Publicado no:</b> Legis	<b>Situação do projeto:</b> Aprovado em única discussão.	<b>Status do tramite:</b> Única discussão
<b>Data:</b> 09/09/2019	<b>Publicado no:</b> Legis	<b>Situação do projeto:</b> Sancionado	<b>Status do tramite:</b> Sancionado

---





**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190  
CNPJ: 00.991.547/0001-04  
FONE: (67) 3247-1254

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n. 1.306, DE 2019**

*Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal,*

Submeto à vossa deliberação, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a *ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DOS IDOSOS ROBERTO LOPES GONÇALVES*, para repasse financeiro no valor de R\$ 23.000,00 para a consecução de atividades socioculturais de interesse público.

As parcerias reger-se-ão pelos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31.7.2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que institui normas gerais para as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Segue anexa cópia do Plano de Trabalho do projeto de cada entidade.

Assim, Senhores Vereadores, pelas razões expostas acima e, em virtude da urgência que o caso requer, de modo que seja possível cumprir o cronograma de execução da projeto, programado para iniciar ainda no mês em curso, solicito que a presente matéria seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Cordialmente,

---

Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal(a)

